

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2018/SEJUSP/MS – GCont nº 10185, Processo nº 31/000.664/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa METROBRAS – Metrologia das Radiações Ionizantes LTDA, referente a prestação de serviço de monitoramento de dosimetria radiológica, conforme **Parecer nº 107/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no §8º, art. 65, Lei 8.666/93, objetivando a alteração da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na cláusula nona, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.710, Suplemento II, de 17 de dezembro de 2021, passando do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013.4131.0008, para o Programa de Trabalho nº **10.31901.06.181.2047.4215.0008**, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o fornecedor ENZO VEÍCULOS, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **JAIRO CARLOS MENDES
POLÍCIA**

MATRÍCULA: **47809025** FUNÇÃO: **DELEGADO DE**

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

MATRÍCULA: 11055022

SUBSTITUTO:

NOME: MÁRCIO SHIRO OBARA
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

MATRÍCULA: 6553023

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/084.085/2021

CONTRATO Nº 139/2021/SEJUSP/MS

OBJETO: Processo de aquisição de compra de veículo tipo hatch, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DE ASSINATURA (CONTRATO): 28/12/2021

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas,

anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela, devendo ainda se atentar no cumprimento do Decreto n. 15.530 de 08 de outubro de 2020.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 928 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas para realização da parceria técnica para emprego de aeronaves, tripulação e aperfeiçoamento técnico profissional, a ser executado na atividade aérea do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul e da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais e os procedimentos para estabelecer um regime de estreita cooperação mútua entre Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul - CBMMS e a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul – PCMS, visando uma parceria técnica para emprego de aeronaves, tripulação e aperfeiçoamento técnico profissional, a ser executado na atividade aérea das partes.

§1º Com vista à execução das ações conjuntas, as partes trocarão, entre si, informações referentes às atividades a serem implementadas, bem como, criarão mecanismos padronizados de acionamento controle e rotina administrativa.

§2º Com vista à execução das ações conjuntas, as partes propõem-se da mesma maneira, agilizar e viabilizar operações aéreas de interesse comum dos órgãos em referência, o desenvolvimento de técnicas e procedimentos de atendimento no âmbito das unidades aéreas das Corporações, a realização de treinamentos e palestras, com vistas a imprimir maior agilidade e efetividade na atuação conjunta das tripulações do CBMMS e da PCMS.

Art. 2º Na execução dos projetos e ações decorrentes desta Resolução, os partícipes se comprometem a:

I- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do objeto, orientando e supervisionando a execução das atividades;

II- examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas, as alterações e reformulações de metas constantes desta Resolução, desde que acompanhadas das necessárias justificativas;

III- Estabelecer desde que haja disponibilidade de aeronaves, parceira para a realização de operações conjuntas, envolvendo tripulações e aeronaves do CBMMS e da PCMS;

a) A utilização das aeronaves do Grupamento de Operações Aéreas-GOA/PCMS, em operações conjuntas voltadas à parceria técnica, deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização do Delegado-Geral da PCMS e com emprego de comandantes da unidade especializada correspondente, considerando os riscos implicados.

b) A utilização das aeronaves do Grupamento de Aviação Operacional - GOA/CBMMS, em operações conjuntas voltadas à parceria técnica, deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização do GOA/CBMMS ou do Comandante-Geral do CBMMS e com emprego de comandantes da unidade especializada correspondente, considerando os riscos implicados.

IV- Manter abertos os canais de integração entre os órgãos envolvidos, nas operações de captação de órgãos;

V- Estabelecer Normas e Procedimentos comuns aos órgãos cooperados;

VI - Estabelecer em comum acordo as normas relativas às operações aéreas conjuntas;